

Resolução do Conselho de Ministros nº 41/99
DR nº 80, II Série, de 6 de Abril de 1999

É hoje bastante claro que o futuro das comunidades em que nos inserimos está intimamente ligado ao modo como as novas tecnologias de informação e de comunicação forem assimiladas e do êxito e da rapidez dessa absorção. Aquilo que a nossa sociedade será amanhã, não apenas a nível económico, mas também social e político depende, por isso, de forma incontornável daquilo que, nesta matéria, for feito hoje.

O desafio que a Sociedade da Informação nos coloca é, portanto, um desafio determinante para o nosso futuro enquanto comunidade e, por isso, exige, de todos, uma resposta empenhada, decidida e urgente.

Ciente desta realidade o Governo tem vindo a desenvolver uma intensa actividade no sentido de preparar o país para a sociedade da informação e de criar condições para que o universo daqueles com acesso aos seus benefícios seja tão amplo quanto possível.

Neste contexto, refiram-se como exemplos, o lançamento da iniciativa Internet na Escola, no âmbito da qual foram já equipadas com computador multimédia ligado à Internet todas as escolas portuguesas do 5º ao 12º ano de escolaridade, o equipamento de todas as bibliotecas municipais com o mesmo tipo de equipamento, a criação da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade, o lançamento do programa Cidades Digitais ou a criação de incentivos fiscais à aquisição pelas famílias de equipamento informático.

Institucionalmente, a dinamização estratégica das orientações do Governo em matéria de Sociedade da Informação foi cometida ao Ministro da Ciência e da Tecnologia pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/96, tarefa em que é apoiado pela Equipa de Missão para a Sociedade da Informação, criada pelo mesmo diploma.

Esta estrutura tem, no âmbito das suas competências, desenvolvido um trabalho de assinalável mérito no apoio ao Ministro da Ciência e da Tecnologia, do qual cumpre destacar a produção do Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal que veio a ser aprovado pelo Governo e que constitui um instrumento incontornável de reflexão estratégica para a concretização no nosso país da sociedade da informação, o acompanhamento das acções necessárias à implementação dos objectivos inscritos no referido Livro Verde e, igualmente, na Iniciativa Nacional para o Comércio Electrónico e o acompanhamento do denominado problema informático do ano 2000.

A duração do mandato da Equipa de Missão, previsto na Resolução do Conselho de Ministros acima referida era de três anos, prazo que se aproxima do seu fim.

Importa por isso, prever a forma de assegurar a continuidade do exercício das funções que têm vindo a ser desenvolvidas pela Equipa de Missão, considerando-se ser, neste momento a solução mais conveniente a da prorrogação do seu mandato por mais um ano.

Assim, nos termos da alínea g) do artigo 199º da Constituição, o Conselho de Ministros

resolve:

Artigo 1º

O mandato da Equipa de Missão para a Sociedade da Informação, criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 16/96 é prorrogado até 31 de Março de 2000.

Artigo 2º

Para além das competências que lhe são atribuídas pela Resolução do Conselho de Ministros referida no artigo anterior, incumbe à Equipa de Missão para a Sociedade da Informação:

- a) Acompanhar o problema informático do ano 2000 e as acções levadas a cabo na Administração Pública e na sociedade civil para lhe fazer face;
- b) Acompanhar as acções levadas a cabo no seio da Administração Pública para a concretização dos objectivos do Livro Verde para a Sociedade da Informação;
- c) Acompanhar o programa "Cidades Digitais", nos termos estabelecidos no artigo 3º;
- d) Proceder ao balanço das actividades governativas no domínio da Sociedade da Informação, avaliando o seu impacto e os resultados obtidos na sua aplicação e propor, em função do balanço efectuado, as medidas complementares que considere apropriadas à prossecução da política definida para a Sociedade da Informação em Portugal.

Artigo 3º

No âmbito do acompanhamento do programa Cidades Digitais a que se refere a alínea c) do artigo anterior compete em especial à Equipa de Missão para a Sociedade da Informação:

- a) proceder à análise das candidaturas ao programa "Cidades Digitais", devendo sobre as mesmas emitir parecer detalhado que, sempre que necessário inclua propostas detalhadas e fundamentadas de reorientação ou reformulação das propostas iniciais, visando a sua adequação aos objectivos genéricos do programa e ao reforço da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade;
- b) apreciar os relatórios intercalares dos projectos aprovados;
- c) submeter, de dois em dois meses, ao Ministro da Ciência e da Tecnologia relatórios gerais de progresso do programa "Cidades Digitais";
- d) propor um modelo de avaliação independente do programa "Cidades Digitais", que faça apelo a um envolvimento maioritário de peritos estrangeiros;
- e) promover a divulgação do programa "Cidades Digitais" em Portugal e no estrangeiro, nomeadamente através da criação de uma página WWW que contenha uma descrição do programa, referência ao estado do seu desenvolvimento e links para os sites dos

projectos aprovados e da edição de um folheto informativo ao qual deverá ser dada uma divulgação adequada, designadamente, junto das autarquias locais e estabelecimentos de ensino;

f) acompanhar a experiência internacional em matéria de "Cidades Digitais", promovendo uma divulgação adequada da mesma em Portugal;

g) organizar um "Forum das Cidades Digitais" no qual deverão estar representados todos os projectos incluídos no programa, bem como as autarquias locais, Comissões de Coordenação Regional e ainda empresas do sector da Sociedade da Informação.

O Primeiro-Ministro